

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 08/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE.

O **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.99 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6* de ora em diante denominado **CEDENTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, Entidade pública inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o nº 993.***.***-1,daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Maria Regina Gonçalves, Matrícula: 10615, **Função: Monitor de Creche, carga horária de 40h/semanais.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2. A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Maria Regina Gonçalves
Matrícula: 10615 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração